



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG - E A EMPRESA FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ / MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.228.760/0001-01, com sede administrativa na Rua Distrito Federal, n.º 444, Bairro Osvaldo de Araújo – Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo seu Presidente, infra assinado, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**, CNPJ n.º 11.519.500/0001-50, estabelecida na Rua Johnson, n.º 189, Bairro União, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. **Venício de Lacerda Lemos**, CPF n.º (dados sensíveis) doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 06/2013 de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria técnico contábil, englobando softwares e aplicativos de contas: contabilidade, tesouraria, folha de pagamento, controle patrimonial, controle de almoxarifado e controle de frota, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação n.º 19/2013, na modalidade Tomada de Preço n.º 01/2013, que regerá pelas regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente 5º Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da cláusula terceira do Contrato de Serviços Técnicos Especializados firmado entre as partes contratantes em 03/06/2013, com último termo aditivo em 30 de dezembro de 2015, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente termo terá validade de janeiro a março de 2018, podendo ser renovado mediante manifestação das partes contratantes em termo aditivo, ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pela parte desistente.”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar as disposições da cláusula quarta do contrato de prestação de serviços técnicos especializados, firmado pelas partes


Victor S. Lins Cerqueira
OAB/MG 159.502





CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

contratantes em 03/06/2013, com último aditivo em 30 de dezembro de 2015, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância correspondente à parcela mensal no valor de R\$ 2.965,60 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondentes aos serviços especificados no anexo I do Edital, obedecidas as condições ofertadas na proposta comercial da contratada, objeto da ata de julgamento das propostas comerciais constantes do Processo Administrativo de Licitação – Tomada de Preços nº 01/2013.”.

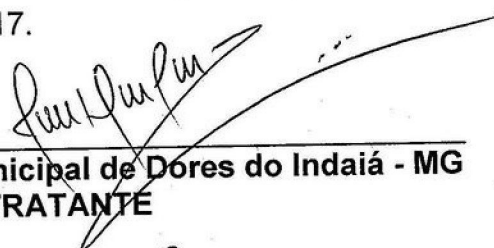
Registra-se que o valor supra alterado foi devidamente corrigido, nos termos da lei, com base no valor praticado no último termo aditivo e considerando o menor índice oficial (INPC).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

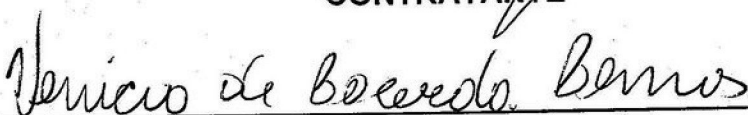
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, firmado em 03/06/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Quarto Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas infra assinadas.

Dores do Indaiá, 29 de dezembro de 2017.



Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG
CONTRATANTE



Venicio de Lacerda Lemos

FAC CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA – ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

(dados sensíveis)

CPF: _____

(dados sensíveis)

Victor S. Lins Cerqueira
OAB/MG 159.502



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG


CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Anexo – Aplicação do Índice de Reajuste – INPC (menor índice oficial)

Valor Atualizado					R\$2.965,60
Nº.	Ref.	Valor Inicial	Cotação Índice	Valor Correção	Valor Final
1	01/2017	2.913,10	0,420000	12,24	2.925,34
2	02/2017	2.925,34	0,240000	7,02	2.932,36
3	03/2017	2.932,36	0,320000	9,38	2.941,74
4	04/2017	2.941,74	0,080000	2,35	2.944,09
5	05/2017	2.944,09	0,360000	10,60	2.954,69
6	06/2017	2.954,69	-0,300000	-8,86	2.945,83
7	07/2017	2.945,83	0,170000	5,01	2.950,84
8	08/2017	2.950,84	-0,030000	-0,89	2.949,95
9	09/2017	2.949,95	-0,020000	-0,59	2.949,36
10	10/2017	2.949,36	0,370000	10,91	2.960,27
11	11/2017	2.960,27	0,180000	5,33	2.965,60


Victor S. Lins Cerqueira
OAB/MG 159.502

